CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS Fls. 49

PARECER N°. 101, DA COMISSÃO DE OBRAS, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO GOVERNAMENTAL, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA, SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, PELO EXECUTIVO N°. 10/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Complementar, nº10 de 14 de novembro de 2019, de iniciativa do Poder Executivo local, que "Dispõe sobre a alteração da lei Complementar n° 91, de 23 de outubro de 2016, que dispõe sobre o "Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Andradas", e determina outras providências.

Inicialmente, vale salientar que compete a esta comissão opinar, obrigatoriamente, sobre todas as matérias relacionadas à prestação de serviços públicos, nos termos do artigo 85 da Resolução 142/2015 (Regimento Interno).

> "Art. 85 – Compete à Comissão de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Estratégico Governamental opinar nas matérias referentes a quaisquer obras, empreendimentos e **execução de serviços públicos locais** e ainda sobre assuntos ligados às atividades produtivas em geral, oficiais ou particulares." (grifos nossos)

Em analise detida da presente proposição, observa-se que o projeto encontra-se de acordo com as disposições legais, estando apto a prosseguir seu trâmite.

Assim, os membros desta comissão, por unanimidade, manifestam favoravelmente para que o projeto em baila seja submetido à discussão e votação, na forma do regimental.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 2 de novembro de 2019.

Carlos Roberto da Silva

Leila Cristina Candido da Silva

Ademir dos Santos Perez